



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO

Autoria: Vereador Alefy Junior Cláudio Simões

EMENTA: Indica ao Poder Executivo Municipal a realização de serviço de limpeza e desobstrução de bueiro na Sede do Município de Alfredo Chaves (ES).

Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

O **VEREADOR** infra-assinado, com assento nesta Augusta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, alínea "j", combinado com o art. 101, ambos do Regimento Interno, solicita que seja submetida a presente Indicação para apreciação do Plenário e, se aprovada, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal de Alfredo Chaves para que, por meio da competente Secretaria, realize serviço de limpeza e desobstrução do bueiro localizado na Rua Aurora Bianchi, no Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, na Sede deste Município, com a devida remoção de resíduos, lama e materiais obstrutivos, bem como a verificação e, se necessário, a manutenção corretiva das estruturas (grelhas, caixas de captação e ramais).

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade prevenir alagamentos e danos ao patrimônio público e privado decorrentes da obstrução do sistema de drenagem na Rua Aurora Bianchi, no Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves. Moradores relatam acúmulo de detritos e sedimentos no bueiro, situação que se agrava em períodos de chuva, podendo ocasionar extravasamento de água, mau cheiro, proliferação de vetores e risco a



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Carlos de Carvalho Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

pedestres e veículos.

A limpeza e desobstrução imediata do bueiro, com retirada de materiais sólidos, desassoreamento da caixa de captação e inspeção dos ramais, é medida de baixo custo e alta efetividade, capaz de restabelecer a capacidade de escoamento e mitigar ocorrências de alagamento. Recomenda-se, ainda, a verificação do estado das grelhas e tampas, substituindo-se as que estiverem danificadas, bem como a avaliação de possíveis pontos de estrangulamento na ligação do bueiro à rede principal.

Registre-se que a adoção de rotina preventiva de manutenção da drenagem pluvial (cronograma periódico de limpeza) contribui para a preservação do pavimento, reduz gastos futuros com reparos emergenciais e promove segurança viária e sanitária aos munícipes. Trata-se, portanto, de providência urgente e necessária, em estrito atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público e a necessidade de zelar pela segurança, saúde e bem-estar da população, solicita-se a aprovação da presente Indicação.

Alfredo Chaves (ES), 17 de outubro de 2025.

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES
Vereador



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Rua Celso Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003600360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Alefy Junior Cláudio Simões**, em 17/10/2025 11:59

Checksum: **809FCA5AB2497B633FD5C4399DFF8A0D674F9F5951AFE0544937936B79521CE9**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.